



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 020/2011

Em, 05 de Abril de 2011.

**DISPÕE SOBRE ALTERAR A TAXA DOS
SERVIÇOS DE MOTO TÁXI CONSTANTE
NA LEI MUNICIPAL Nº 1037/01, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o artigo 76, inciso VII, e atendendo o requerimento dos motos taxistas:

DECRETA:

ART. 1º - Ficam alterados os valores dos serviços de moto táxi constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1037/01, de 04 de julho de 2001, passando a vigorar o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), para o perímetro urbano.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 031/2008, de 26 de Maio de 2008.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal